

Edital 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	JAIRO OLIVEIRA RAMOS	30/10/2024 11:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0000665-22.2024.4.05.7300

1. Do objeto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 0000665-22.2024.4.05.7300)

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, sediada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz,1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas (mudanças), em âmbito nacional de forma contínua, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários em geral de propriedade ou no interesse da Justiça Federal em Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 5 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 5 (cinco) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica ao objeto.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail <na.slc@jfse.jus.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.jfse.jus.br/tr-lic-contratos.html>>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO OLIVEIRA RAMOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 11:29:01.

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PREGAO_TR32_2024.pdf (279.87 KB)
- Anexo II - PREGAO_ETP25_2024.pdf (1.27 MB)
- Anexo III - CONTRATO14_2024.pdf (163.08 KB)

Anexo I - PREGAO_TR32_2024.pdf

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	EDILSON SILVA SOUZA	25/09/2024 15:29 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0000665-22.2024.4.05.7300

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas (mudança), em âmbito nacional de forma contínua, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem visando o transporte de mobiliários em geral de magistrados e servidores na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências.

1.2 - A tabela abaixo retrata os códigos no catálogo de *compras.gov* que podem ser atribuídos ao serviço em razão das faixas de distância da origem ao destino.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO
1	1	Transporte “porta a porta” de cargas e volumes, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário e outros bens de propriedade ou interesse da Justiça Federal de Sergipe, com emprego próprio de motorista, combustível, pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o t	22730	KM	210	R\$33,20
	2	Transporte “porta a porta” de cargas e volumes, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário e outros bens de propriedade ou interesse da Justiça Federal de Sergipe, com emprego próprio de motorista, combustível, pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o	22730	KM	210	R\$36,35
		território nacional com caminhões de 30 (m³)				
		Transporte “porta a porta” de cargas e volumes, na				
		território nacional. com caminhões de 40 (m³)				

	3	modalidade terrestre, para transporte de mobiliário e outros bens de propriedade ou interesse da Justiça Federal de Sergipe, com emprego próprio de motorista, combustível, pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional. com caminhões de 60 (m³)	22730	KM	120	R\$44,75
--	---	--	-------	----	-----	----------

OBS.: Havendo divergência entre a descrição do CATSER e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta neste último.

- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as unidades da Justiça Federal não dispõem do referido serviço, de modo que a falta do mesmo afeta diretamente em uma situação de deslocamento dos magistrados e servidores.
- 1.5. O contrato administrativo que irá estipular as obrigações recíprocas entre a Administração e o licitante vencedor terá prazo de vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação é assegurar uma logística adequada e suficiente para suprir as demandas de deslocamentos dos magistrados e servidores, com veículos adequados, mão de obra qualificada, no que se refere à movimentação de bens particulares e bens públicos pertencentes a União.
- 2.2. A instituição não dispõe de veículos com capacidade de carga adequada e de pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, quando necessário.
- 2.2. Destaca-se também que a presente contratação tem por finalidade a manutenção do serviço de transporte de volumes e cargas, vez que o contrato então vigente nos autos 0000697-03.2029.4.05.7300 não comporta nova prorrogação, bem como inovações coerente.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 item 18 da planilha SAP conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução escolhida como um todo foi a contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO - Conforme apêndice deste artefato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- a. 1. Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis e utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis. No acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizar o menor volume possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b. 2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c. 3. Cumprir diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

d. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários no transporte e entrega dos objetos

4.1.1. Os serviços serão prestados com observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, que deverão ser conhecidos pela proponente para orientar seus colaboradores.

4.1.2. Será firmado entre a JFSE e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

4.1.3 - O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto ocorrerá em até 02 (dois) dias, contados da data do aceite, do recebimento, da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento similar, sempre que houver demanda.

a) a contratada, em até 24 horas antes do início dos serviços, deverá informar à contratante um mapa de deslocamento com toda logística desde a coleta e entrega no local de destino. a data de início e previsão de término do serviço de transporte.

b) Integra a informação a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 O instrumento será encaminhada por e-mail com a **solicitação específica** da Contratante, em que constará, entre outras informações, a relação dos materiais a serem transportados, com os endereços de coleta e destino.

5.1.4. Deverão ser utilizados caminhões com carroceria fechada, tipo baú, com rastreamento e monitoramento via satélite, bem como sua capacidade adequada, a fim de garantir a integridade dos bens transportados.

5.1.5. A prestação dos serviços não poderá exceder o prazo estipulado no item 7.4 estipulado no ETP, salvo, motivo de força maior que impossibilite o devido cumprimento, e comunicação da contratada e anuência dos interessados.

5.1.6 - Os serviços serão prestados nos endereços de embarque e desembarque inseridos na ORDEM DE SERVIÇO - ANEXO II

5.1.7 - O horário de prestação de serviços será indicado pelo usuário e ajustado junto a contratada, e quando possível, com a intermediação da Equipe de Contratação.

a) Caso o usuário faça parte desta Equipe de Contratação a administração indicará servidor competente para as atribuições deste item.

5.1.8. Quando do transporte dos bens, a contratada deverá providenciar a contratação de seguro total correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído aos bens transportados.

5.1.9. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentaria: a distancia entre o local de origem e o de destino; o volume efetivo da carga a ser transportada, independentemente do espaço não aproveitado no caminhão; o preço unitário correspondente a faixa de distancia entre a coleta e local de entrega.

5.1.10. A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distancia entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela CONTRATADA.

5.1.11. Para efeito do calculo da quilometragem entre percursos será utilizado o Quadro de Distancias Rodoviário Quatro Rodas de Transportes, os aplicativos Google Maps e Waze ou outra forma de medição sempre com calculo de distancia de ida, nunca considerada a distancia de volta, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.12. Deverá ser incluído no orçamento o valor do Seguro da Bagagem, que corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens, em reais (R\$).

5.1.13. O orçamento deverá ser elaborado conforme tabela a seguir :

VALOR DO SERVIÇO: (V BAÚ X KM) + S

V BAÚ = Valor do KM correspondente ao tamanho do Baú que será necessário utilizar para o transporte da carga.

KM = A quilometragem percorrida na mudança, de porta a porta, a qual será informado pela contratada, com a devida comprovação documental extraída de ferramenta de navegação por GPS.

S = Valor correspondente a 1% dos bens transportados, conforme regra do item 5.1.8 do TR.

5.1.14 - Serão considerados os veículos com as seguintes capacidades em m³ (metro cúbico):

a) Veículo pequeno - 30 M³;

b) Veículo Médio - 40 M³; e

c) Veículo Grande - 60 M³

5.1.15 . O preço do transporte de balsa ou outro meio diverso, quando necessário, será providenciado pela CONTRATADA e repassado o custo ao CONTRATANTE, mediante comprovante, devendo incluir o valor do serviço de transporte no orçamento e cobrar as despesas na Nota Fiscal, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade da prestação do serviço DA

SUBSTITUIÇÃO DE BENS AVARIADOS/EXTRAVIADOS

5.2 - Caso ocorram avarias ou extravios de bens durante o transporte, o fato devera ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo servidor interessado à fiscalização

5.3. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a CONTRATADA devera proceder a substitui ao ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas: a) por outro bem idêntico e de primeiro uso; b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da JFSE/servidor JFSE; c) por ressarcimento pecuniário, no valor integral do bem, conforme inventario. UASG 90011 Termo de Referência 32/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 5 de 13

5.4. Caso o bem avariado/extraviado seja de propriedade da CONTRATANTE e se admita sua substitui ao por ressarcimento pecuniário, o fiscal da contrata ao deverá emitir GRU, a qual devera ter seu pagamento comprovado, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega definitiva dos bens.

5.5. Caso o bem avariado/extraviado seja de propriedade de servidor da CONTRATANTE e se admita sua substitui ao por ressarcimento pecuniário, a CONTRATADA devera efetua-lo por meio de depósito bancário na conta fornecida pelo servidor e comprova-lo posteriormente a fiscalização.

5.6. Caso a CONTRATADA não efetue o o ressarcimento dos bens no prazo estipulado, será gerado um debito do valor não ressarcido, o qual será glosado da fatura subsequente a prestação dos serviços. Na hipótese do valor do debito ser superior ao valor da fatura subsequente, o saldo remanescente será descontado da (s fatura(s) posterior(es) até que se quite o valor total do débito.

5.7. A vida útil do imóvel será avaliada para aquilatar o valor do ressarcimento.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços a Contratada devera disponibilizar os seguintes materiais, **dentre outros** que porventura se fizerem necessários:

1.

1.1.cobertor;

1.2. flocos de isopor;

1.3. papel;

1.4. plástico bolha;

1.5. Caixa de papelão de media ou alta resistência;

1.6. Caixa de madeira ou plástico ou metal ou PVC ou acrílico;

1.7. Engradado.

1.8. Caixa de papelão

5.8 Especificação da garantia do serviço art. 96, e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. na.sap@jfse.jus.br

6.3. O interessado deverá fornecer a relação de bens a serem transportados e sua estimativa de valor, com vistas às obrigações quanto ao seguro e cálculo da cubagem, endereços de origem e destino e demais dados que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços

6.4. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences que serão transportados, a mesma deverá comunicar o fato e fazer constar e comunicar ao Fiscal designado pela Contratante.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). UASG 90011 Termo de Referência 32/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 13

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Visando a melhor efetividade na entrega do objeto que se propõe, e em razão de impedimento físico, o Fiscal administrativo contará com o apoio irrestrito de servidor designado pela administração para apoio/auxílio na aferição e execução das tarefas realizadas na subseção.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.29 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura da avença.

7.30 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta no critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação .

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de realização de serviço em órgão público ou entidade particular com a distância percorrida.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

9.2 O importe total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) corresponde a um valor meramente estimativo conforme alinhamento de planejamento e ao item 18 do PCA da Justiça Federal de Sergipe.

9.3 Anexamos uma planilha modelo, para nortear os licitantes quando do envio de sua proposta orçamentária específica.

9.4. Após o recebimento de (04) propostas orçamentárias apuramos o preço médio no valor de R\$114,30 (Cento e catorze reais e trinta centavos).

10. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090011;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 168312;

IV) Elemento de Despesa: 33.90,39;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIRLEY DE JESUS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:29:38.

EDILSON SILVA SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:16:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1-PLANILHA DE COTACAO.odt (61.41 KB)
- Anexo II - Planilha.pdf (95.45 KB)

Anexo II - Planilha.pdf



Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Bairro Capucho
49081-015 - Aracaju/SE - Fone: (079) 3216-2200 E-mail: na.smp@jfse.jus.br
CNPJ/MF: 05.426.567/0001-48 - Insc. Est.: Isento

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte terrestre de mobiliário “porta a porta” e outros bens de propriedade de magistrados, servidores e outros de interesse da Justiça Federal de Sergipe, com emprego próprio de motorista, combustível, pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, na modalidade dispensa eletrônica e de forma contínua, nos termos da tabela abaixo, SOB DEMANDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo caminhão baú 30 metros cúbicos	KM		
2	Veículo caminhão baú 40 metros cúbicos	KM		
3	Veículo caminhão baú 60 metros cúbicos	KM ³		

OBS: Ao elaborar a sua planilha de formação de preços o proponente deverá conhecer do termo de referência desta contratação.

Data: ____/____/____

CARIMBO CNPJ DA EMEPRESA

Validade **mínima** da Proposta de **60 dias**

Prazo de entrega: 30 dias a contar do recebimento da NE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

Telefone p/ contato: _____

Anexo II - PREGAO_ETP25_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0000665-22.2024.4.05.7300

2. Suporte Legal

- **Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000**, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- **Instrução Normativa 01/2010**, - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Resolução CNJ n.º 400, de 16/06/2021**, dispõe sobre a política de sustentabilidade, no âmbito de Poder Judiciário;
- **Decreto n.º 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa n.º 05, de 26/5/2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa n.º 58, de 08/08/2022**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **Instrução Normativa n.º 65, de 07/07/2021**, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, agosto de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE CONSERVAÇÃO E EDIFICAÇÕES - SCE	EDILSON SILVA SOUZA

4. Descrição da necessidade

3.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa para a prestação, de forma contínua na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de serviços de transporte rodoviário de cargas (mudança), em âmbito nacional, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários pertencentes ao acervo patrimonial desta Seccional, bem como, de magistrados e de servidores, vinculados a esta Seção Judiciária

3.2 - Atualmente, a Seção Judiciária do Estado de Sergipe possui (02) duas avenças em vigor para essa prestação do serviço de transporte terrestre contemplando eventuais necessidades de transportes de bens de magistrados e servidores;

3.3 - Ocorre que ambos contratos iniciaram-se em 21/10/2019 e expirarão em 20.10.2024;

3.4 - Assim, considerando a data acima exposta, tornou-se particularmente necessária a adoção de medidas que visassem a maior celeridade processual, justificadas pelo eminente término dos Contratos procedemos com a expressa opção e autorização da autoridade competente (SEI 4181167), a presente contratação será instruída à luz da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3.5 - A supramencionada demanda visa, ainda, atender necessidades logísticas de transporte de bens do órgão e do seu interesse, bem como cumprir a determinação prevista na Lei nº 8.112/1990, especialmente no Artigo 53, que foram regulamentados pela Resolução 04 de 14/03/2008 do CJF, art. 96, §5º in verbis:

§ 5º As despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem serão diretamente custeadas pela Administração, sujeitas às normas gerais da despesa, inclusive processo licitatório, se necessário.

3.6 - Tendo o exposto, considerando as necessidades de transportes, porta a porta, de itens demandados pela JFSE, de bens dos servidores removidos no interesse da Administração e daqueles nomeados/exonerados para atender as necessidades das Unidades componentes da estrutura organizacional da instituição, uma vez que os custos destas mudanças devem ocorrer por conta da Administração, justifica-se a necessidade da contratação pleiteada para a prestação dos serviços ora em tela, tudo em observância às formalidades legais e no estrito interesse da Administração Pública.

3.7 - Adita-se ainda que, a Seção Judiciária do estado de Sergipe não dispõe de frota própria com características para atendimento desse tipo de transporte e também não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta.

3.8 - Importante salientar que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, não se enquadrando em quaisquer das atividades cuja execução indireta seja vedada, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

3.9 - Pelas razões expostas, a contratação para execução das atividades de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e bagagens, com abrangência em todo território nacional, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas desta Secretaria, sobretudo, pela proximidade do fim da vigência citado no item 3.3.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A contratação dos serviços visa atender a seguinte demanda estimada

--

Transporte de cargas e bens mensuráveis por metros cúbicos (m³)		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO DE M³ PARA 12 MESES
Transporte “porta a porta” de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário e outros bens de propriedade ou interesse da Justiça Federal de Sergipe, com emprego próprio de motorista, combustível, pessoal especializado para os trabalhos de desmontagem e montagem, proteção, carga e descarga dos objetos transportados, inclusive eventual içamento, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional.	m³	2.000

5.2 - Requisitos da Contratação:

5.3 Ter-se-á, para efeito de cálculo da distancia percorrida da coleta do bem até a sua entrega, aquela determinada pelo requerente da demanda, ou seja, o favorecido indicará o endereço de origem e destino final do trajeto.

5.3 - A escolha pela forma de realização desse processo licitatório por Pregão Eletrônico encontra amparo nos artigo 75 da Lei 14.133/2021:

5.4 - A vigência inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5 - Além destes requisitos, também deverão ser observadas as condições mínimas necessárias de qualidade e capacidade de execução, dentre outros requisitos detalhados no Termo de Referência

5.6 - A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os veículos empregados para a execução dos serviços devem estar em perfeito estado de uso e conservação.

5.7 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

5.8 - A contratada será responsável por arcar com todos os custos de mão de obra, veículos e respectivas manutenções, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços

5.9 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10 - A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução 400/2021 do CNJ de 16/06/2021

5.11 - A Contratada deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais e mobiliários a serem transportados, e deverá seguir as orientações e definições contidas nas normas da ABNT aplicáveis, nas normas internacionais correlatas, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.12 - Diante do objeto da prestação do serviço, não será necessária a transição contratual.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- 5.14 - Será emitida Nota de Empenho proporcional ao período do ano corrente. Para o exercício seguinte será emitido empenho para complemento dos 12 meses, quando da aprovação da PCA 2025 e da devida disponibilização das cotas orçamentárias para o ano em tela.
- 5.15 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme constará no Termo de Referência.
- 5.16 - Demais obrigações da Contratada e Contratante, bem como detalhamento dos serviços estarão previstos no Termo de Referência e nos itens subsequentes.
- 5.17 - Demais requisitos da contratação constarão do Termo de Referência e no Edital da Licitação, que indicarão os critérios técnicos para a contratação.
- 5.18 - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 5.19 - O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e Resolução 400/2021 do CNJ de 16/06/2021.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.2 - Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:
- .Locação de caminhão, tipo baú com motorista, incluindo os materiais e serviço de embalagem, montagem e desmontagem. Esta alternativa tende a não ser econômica, devido ao alto custo orçamentário para utilização do serviço.

.Contratação dos Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, **porta a porta**, bem como transporte de bens em geral. Esta é a atual solução adotada pela JFSE, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal.
- 6.3 - A metodologia utilizada para avaliar as soluções de mercado é a identificação de certames análogos, conforme preconiza o inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021. O resultado adquirido na pesquisa realizada possibilitou identificar as especificações do serviço, sendo essas usuais de mercado e objeto de contratações similares por outros entes públicos.
- 6.4 - No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos processos licitatórios.
- 6.5 - Abaixo segue tabela com a relação de algumas das contratações **similares** analisadas:

ÓRGÃO	PREGÃO	UASG	OBJETO	RESULTADO
Ministério da Defesa/Comando			Contratação de empresa especializada em serviço de transporte nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da 6ª Região Militar, compreendendo desmontagem, embalagem, retirada	

do Exército /Comando Militar do Nordeste/6ª Região Militar	21/2022	160036	do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos para o seu respectivo destino, abrangendo a todos os meios de transportes existentes e necessários na execução do serviço, dentro do prazo estipulado.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 20/01/2023 das 09h00 às 12h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00021-2022 .	01/02/2023
Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira (FAB)	21/2022	160036	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 27/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco m, - BRASÍLIA /DF ou https://www.gov.br/compras/edital/120006-5-00064-2022 . Entrega das Propostas: a partir de 27/10 /2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras .	05/12/2023
Superintendência Regional no Paraná-Delegacia da Policia Federal em Foz do Iguaçu - PR	03/2023	200366	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da polícia federal, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, da polícia federal, de interesse da coordenação geral de administração da polícia federal, incluindo transporte de veículo tipo automóvel, de acordo com as faixas de quilometragens, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: . Vigência: 28/04 /2023 a 28/04/2024. Valor Total: R\$ 209.229,24. Data assinatura : 27/04/2023	26/04/2023
Agência Nacional de Transportes Terrestres	90004/2024	393001	Contratação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, para atender a demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	19/04/2024

Ministério da Justiça/DPF /Superintendência Regional no estado da Bahia	AVENÇA 01/2023	Prestação de serviço de transporte de mudança local (item 1) a ser executado exclusivamente dentro da cidade de salvador/ba e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre (grupo 1 - itens 1 ao 10, exceto itens 4 e 10), com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, bem como transporte de bens em geral, de interesse da Superintendência de Polícia Federal na Bahia, conforme condições estabelecidas no edital.	VIGÊNCIA 16 /01/2023 A 16 /01/2025
---	-------------------	--	--

6.6 - Ao avaliar as soluções de mercado, foi possível identificar certames com maior amplitude aos contratos 37 e 38 /2019 desta casa. Objetos e execuções com diversas naturezas, havendo necessidade de mudanças significativas no modelo que se almeja. Anexo I

6.7 - Observa-se que os serviços especificados são amplamente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

6.8- - Esta equipe de contratação poderá realizar levantamento de preços junto a empresas do ramo de atividade específica.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - O serviço será executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. O serviço compreenderá o transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática e demais itens que se fizerem necessários, sempre com seguro específico.

7.2 - O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário, no sistema porta a porta, podendo abranger qualquer localidade do território nacional, inclusive o transporte local.

7.3 - Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas as exigências deste item 7 e autorizados pela CONTRATANTE. Os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo “baú”, para melhor acomodação e conservação, bem como caminhões cegonha para transporte de veículo com mais segurança.

7.4 - O serviço deverá abranger todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, incluindo **especificamente** as seguintes:

- a) desmontagem e embalagem da carga no local de origem;
- b) retirada do local de origem e acondicionamento da carga em caminhão-baú;
- c) retirada da carga transportada do meio de transporte e sua colocação dentro do cômodo indicado no local de destino;
- d) desembalagem e montagem dos móveis no seu destino;
- e) fornecimento do material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens;
- f) retirada de todos os detritos/embalagens utilizados, exceto quando não for de conveniência do servidor interessado;
- g) obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores, incluindo fechamento de rua quando necessária a utilização de elevador externo, ou qualquer outra medida necessária para a perfeita execução do transporte.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, no prazo máximo estabelecido no quadro a seguir:

--	--

FAIXA DE DISTÂNCIA EM QUILOMETRO	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS
Até 300	Até 2 (dois) dias
De 301 a 1.000	Até 3 (três) dias
De 1.001 a 2.000	Até 5 (cinco) dias
Acima de 2.000	Até 7 (sete) dias

7.5 - No objeto dos serviços pretendidos não inclui a armazenagem dos bens em depósito. Havendo necessidade de sua utilização, ele poderá ser objeto de contrato de direito privado a ser firmado entre a Contratada e o servidor interessado, cabendo exclusivamente ao último as despesas dele decorrente. A celebração do referido contrato implica a desoneração da JFSE.

7.6 - Quaisquer ocorrências que possam atrasar a entrega dos bens deverão ser comunicadas, por escrito, à contratante e ao servidor interessado, no prazo de 1 (um) dia útil.

7.7 - No caso de mudanças, o servidor deverá fornecer à Contratada a relação de bens com a estimativa de custos, com vistas às obrigações quanto ao seguro. A taxa de seguro a ser considerada poderá ser de até 1% (um por cento) sobre o valor declarado do transporte.

7.8 - Após o desembarque, desembalagem e verificação do estado dos bens no destino, a Contratada deverá emitir um documento de aceitação do serviço a ser assinado pelo servidor, devendo ser expressamente indicados eventuais extravios ou avarias.

7.9 - Se o evento descrito *acima* ocorrer, o servidor iniciará um procedimento específico *no qual* a empresa será *notificada* pelo Fiscal da avença *de* ressarcimento/conserto *de* bens com as mesmas características originais, *dentro do* prazo máximo de 10 (dez) dias, a *partir* da data de recebimento *da* notificação da JFSE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - A nova contratação foi calculada com base nas avenças JFSE no 37 e 38/2019, as quais oferecem coberturas contratuais para o transporte de cargas e bagagens acima de 1.000 km, além das contratações descritas no item 6.5 deste artefato.

8.2 - Observando os contratos vigentes a equipe de contratação verificou que este objeto poderia ter uma melhor e maior abrangência de forma a suprir satisfatoriamente as necessidades deste órgão, refletindo possíveis remoções e mudanças estruturais e organizacionais, cita-se o exemplo da embalagem, acondicionamento e montagem dos bens no transporte porta a porta, consideramos também, a densa extensão territorial da malha rodoviária.

8.3 - Ressalta-se que tal estimativa não configurará compromisso contratual de efetiva realização dos serviços e/ou de faturamento financeiro, tendo o intuito principal de auxiliar a administração no controle e fiscalização, bem como permitir que a futura empresa contratada possa adequar sua operação à possível demanda.

8.4 - Não há uma fixação de quilometragem a ser percorrida.

8.5 - Para fins da precificação total a ser pago, utilizamos a seguinte regra metológica:

VALOR DO SERVIÇO: (V BAÚ X KM) + S

Sendo :

V BAÚ= Valor do KM correspondente ao tamanho do Baú que será necessário utilizar para o transporte da carga.

KM = A quilometragem percorrida na mudança, de porta a porta, conforme TR, a qual será informado pela contratada, com a devida comprovação documental extraída de ferramenta de navegação por GPS.

S = Valor correspondente a 1% dos bens transportados, conforme regra do item 5.1.8 do TR.

8.6 - As faixas de distância apresentadas atenderão as necessidades atuais do órgão, visto que o contrato ter-se-á abrangência nacional.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

9.1 - Considerando que trata-se de contrato com valor estimado, cuja despesa será realizada apenas com a efetiva execução do serviço, prevê-se para a presente contratação a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) estando compatível com o valor lançado no DFD (4163271) item 18 do PAC 2024.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - Considerando que o parcelamento é a regra, conforme o artigo 47, II da lei 14.133/2021, e aliado ao quesito do objeto ser divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o objetivo é permitir a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

10.2 - Na presente demanda, com o objetivo de oferecer uma melhor condição do objeto, e considerando a experiência nos autos 0000697-03.2019.4.05.7300, que fundamenta os contratos mencionados no item 6.6 deste artefato, a equipe de planejamento tem em mente motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Atualmente existem 02 (dois) contratos vigente para a prestação do serviço de transporte:

a) A avença nº 37/2019 com a empresa JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI para distância de até 300 (trezentos) quilômetros, e distância de 300 (trezentos) até 1.000 (mil) quilômetros;

b) A avença nº 38/2019 com a empresa A CENTRAL TRANSPORTES LTDA para distância acima de 1.000 (mil) quilômetros.

Ambos nas modalidades de transporte de carga local, intermunicipal e interestadual, de forma contínua, que são prestados nas condições estabelecidas naquele Termo de Referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A presente contratação visa atender demanda específica da Justiça Federal de Sergipe, conforme apresentada pelo Documento de Formalização de Demanda 26/2024 (Doc. SEI n.º 4163271), solicitada no SEI 0000665-22.2024.4.05.7300, tendo

sido incluída no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, item 18 , após autorização expressa da Autoridade Competente através do DESPACHO Nº 307/2024/SE (Doc. SEI nº 4181167)

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - A contratação do serviço de transporte de cargas proporcionará à JFSE os seguintes resultados:

- a) Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte de qualquer bem de propriedade ou interesse deste Órgão, uma vez que esta Administração não dispõe de frota própria com características para atendimento desse tipo de transporte;
- b) Garantir o direito ao transporte de cargas e mobiliários para os servidores que forem nomeados/exonerados no interesse desta Secretaria, com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos do Decreto nº 4.004 /2001
- c) Disponibilizar à JFSE empresa que seja efetivamente especializada na prestação dos serviços pretendidos e que atendam aos requisitos a serem estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência e;
- d) Promover a adequada prestação de serviços de transporte de bens e cargas à JFSE, com amplitude para atendimento em todo território brasileiro.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não vislumbram-se necessárias adequações de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

14.2 - Pela natureza da prestação dos serviços e do órgão, a empresa contratada deverá tomar conhecimento do material a ser transportado e do ambiente onde estejam localizados. Deverá levar em consideração a distância a ser percorrida para fins de cálculo do valor do frete a ser cobrado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais que possam surgir durante a execução dos serviços serão de responsabilidade integral da Contratada.

15.2 - A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010 e Resolução 400/2021 do CNJ de 16 /06/2021 bem como atentar-se às exigências expressas nos subitens 5.11

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de contratação declara viável a contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILSON SILVA SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:25:40.

SIRLEY DE JESUS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:28:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf (85.84 KB)
- Anexo II - 1 - Pregão Eletrônico Nº 21_2022.pdf (77.45 KB)
- Anexo III - 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064_2022 - TRANSPORTE DE BAGAGEM - Licitações e Contratos.pdf (120.93 KB)
- Anexo IV - 3 -PREGÃO 03-2023 DPF-RS.pdf (704.63 KB)
- Anexo V - 4 - Pregão Eletrônico nº 90004_2024 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.pdf (104.99 KB)
- Anexo VI - 5 - Contrato 01-2023 DPF-BA.pdf (72.25 KB)

**Anexo I - 1 - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2023 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/6ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 160036

Nº Processo: 64299035393202271. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da 6ª Região Militar, compreendendo desmontagem, embalagem, retirada do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos para o seu respectivo destino, abrangendo a todos os meios de transportes existentes e necessários na execução do serviço, dentro do prazo estipulado.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 20/01/2023 das 09h00 às 12h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

SANDRO BARRETO BATISTA

Pregoeiro

(SIASGnet - 19/01/2023) 160036-01000-2023NE202223

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Anexo II - 1 - Pregão Eletrônico Nº 21_2022.pdf

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Município: Salvador (BA)

Identificador desta licitação: DOU-3c1e09fd7188c9d32ec5

Modalidade: Pregão eletrônico

Órgão: Comando Militar do Nordeste

Abertura: 01/02/2023 09:00

Objeto: Ministério da Defesa. Comando do Exército. Comando Militar do Nordeste. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2022 - UASG 160036 Nº Processo: 64299035393202271. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da 6ª Região Militar, compreendendo desmontagem, embalagem, retirada do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos para o seu respectivo destino, abrangendo a todos os meios de transportes existentes e necessários na execução do serviço, dentro do prazo estipulado..

Observações: . Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. (SIASGnet - 19/01/2023) 160036-01000-2023NE202223 Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 20/01/2023 das 09h00 às 12h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00021-2022>
Visitar site original para mais detalhes: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-licitacao-459045695> (<https://alertalicitacao.com.br/licitacao/DOU-3c1e09fd7188c9d32ec5>)

 Compartilhar

(https://www.facebook.com/dialog/share?app_id=159961828085194&display=popup&href=https://alertalicitacao.com.br/licitacao/DOU-3c1e09fd7188c9d32ec5)

Ver mais da mesma cidade

(</!municipios/2927408>)

Adicionar à agenda

(<https://calendar.google.com/calendar/render?action=TEMPLATE&text=Preg%C3%A3o+Eletr%C3%B4nico+N%C2%BA+21%2F2022&details=Licitacao&dates=20230201T090000/20230201T090000&location=Location>)

[Alerta Licitação](#) | [Política de privacidade \(/!privacidade\)](#) | [Quem somos \(/!sobre\)](#) | [Para desenvolvedores \(/!desenvolvedores\)](#) | [API de Licitações \(/!api\)](#) | [Cadastre-se \(/!cadastro\)](#)

Rua dos Pinheiros, 136. SL 01. Maringá-PR. Email: contato@alertalicitacao.com.br
Boina Azul Sistemas Ltda. CNPJ 33.839.112/0001-90 | WhatsApp (44) 98832-0450

**Anexo III - 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064_2022 -
TRANSPORTE DE BAGAGEM - Licitações e Contratos.pdf**



Ministério da Defesa

Força Aérea Brasileira

ASAS QUE PROTEGEM O PAÍS

(<http://www.fab.mil.br>)



Divulgação das Aquisições e Contratações (<https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php>) | Força Aérea
(<http://www.fab.mil.br/index.php>)

PÁGINA INICIAL (/LICITACOESECONTRATOS/INDEX.PHP) > BRASÍLIA (GAP-BR) (/LICITACOESECONTRATOS/INDEX.PHP/GAP-BR) > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - TRANSPORTE DE BAGAGEM

MENU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - TRANSPORTE DE BAGAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00064/2022 - UASG 120006

Nº Processo: 67284004080202228. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 27/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco m, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/120006-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras (<http://www.gov.br/compras>).

NAZARENO CORREIA PEREGRINO

Ordenador de Despesas

Edital e Anexos (http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=120006&modprp=5&numprp=000642022)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 64/GAP-BR/2022

O GAP-BR, torna público o resultado de julgamento do Pregão nº 64/GAP-BR/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, tendo como empresas vencedoras: REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 10.781.353/0001-20 , STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 17.301.544/0001-96 conforme ata do pregão disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 120006).

NAZARENO CORREIA PEREGRINO CEL INT

Resultado da Licitação (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/FornecedorResultadoDecreto.asp?prgcod=1092800>)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1)Espécie: Atas de Registro de Preço nº 386 e 387/GAP-BR/2022; 2)Registrador: União Federal - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Brasília (UGE - 120006); 3) Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta,; 4) Pregão Eletrônico nº 64/GAP-BR/2022; 5)Valor Total da Ata: R\$ 2.286.255,00, conforme Ata disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br; 6) REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 10.781.353/0001-20, itens 7 e 8, STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 17.301.544/0001-96, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 ; 7)Data da Assinatura: 05/12/2022 8) Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023.

[^ Voltar para o topo](#)

Principal

Divulgação das Aquisições e Contratações (<https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php>)

Força Aérea (<http://www.fab.mil.br/index.php>)

Navegação

Acessibilidade (</licitacoesecontratos/index.php/acessibilidade>)

Mapa do site (</licitacoesecontratos/index.php/2013-10-27-18-11-18>)

Alto Contraste

RSS

O que é? (</licitacoesecontratos/index.php/o-que-e-rss>)



(<http://www.fab.mil.br/acessoainformacao>)

[^ Voltar para o topo](#)

Anexo IV - 3 -PREGÃO 03-2023 DPF-RS.pdf

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 200005

Nº Processo: 08084.000609/2023. Objeto: Contratação para aquisição de material de consumo não disponível no almoxarifado virtual, para atendimento das demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 28/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Ministerio da Justica e Segurança Pública - Anexo li Sala 622, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200005-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/mj/pt-br>, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br..

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/04/2023) 200005-00001-2023NE800001

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.009533/2022-26. Pregão Nº 6/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização de ambientes, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024. Valor Total: R\$ 25.429,98. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 200406

Número do Contrato: 17/2019. Nº Processo: 08059.000398/2018-58. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 19.877.300/0001-81 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA. Objeto: Repactuação de valores do contrato nº 17/2019 - ditec/pf de acordo com o reajuste definido na convenção coletiva de trabalho - cct 2022/2023 nº df000660/2022, de 04/11/2022 do sindicato das empresas de serviços de informática do distrito federal e artigos 54 a 59 da instrução normativa nº 05/2017 - seges/mp: cláusula terceira: 2ª parcela do reajuste salarial de 2,43% a partir de fevereiro/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 278.037,80. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 200406

Nº Processo: 08201000891201968. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico auxiliar de laboratório de Perícias Forenses para atender às demandas da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal e demais unidades participantes, nas exigências, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 50. Edital: 28/04/2023 das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Setor de Areas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10, Setor Policial Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200406-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital encontra-se à disposição no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações pelo e-mail; cpl.selog.ditec@pf.gov.br.

LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/04/2023) 200406-00001-2023NE800019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

Esta pregoeira torna público o resultado do pregão supramencionado. Empresa Vencedora: SEGTRACK SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 17.949.399/0001- 54, no valor de R\$118.986,72 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

MARSELE SOUSA
Pregoeira

(SIDECE - 27/04/2023) 200340-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE COMODATO Nº 12/2023 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.005367/2023-01. Pregão Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 41.255.459/0001-13 - V F BATISTA LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral de mesa, acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades dos postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM e Santo Antônio de Içá/AM. Fundamento Legal: . Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024. Valor Total: R\$ 8.820,00. Data de Assinatura: 20/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200350

Número do Contrato: 10/2022. Nº Processo: 08350.000166/2022-81. Pregão. Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG. Contratado: 14.278.736/0001-30 - CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVICOS LTDA. Objeto: A contratante resolve suprimir o contrato a partir de 01/12/2022 e editá-lo a partir do dia 01/04/2023, de acordo com os termos consignados nas cláusulas segunda e terceira a seguir, respectivamente.. Vigência: 01/05/2023 a 01/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.034.472,16. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 200366

Nº Processo: 08389.004321/2021-11. Pregão Nº 3/2023. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 04.927.139/0001-36 - FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de mudança local, compreendendo a mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da polícia federal, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, da polícia federal, de interesse da coordenação geral de administração da polícia federal, incluindo transporte de veículo tipo automóvel, de acordo com as faixas de quilometragens, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: . Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024. Valor Total: R\$ 209.229,24. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 200372

Nº Processo: 08430.004311/2022-11. Pregão Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 04.927.139/0001-36 - FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de mudança local, compreendendo a mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da polícia federal, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, da polícia federal, de interesse da superintendência regional de polícia federal no rio grande do sul, incluindo transporte de veículo tipo automóvel, de acordo com as faixas de quilometragens, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024. Valor Total: R\$ 176.708,40. Data de Assinatura: 20/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 200372

Nº Processo: 08430013653202214. Objeto: Readequação das instalações de PPCI da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande/RS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/04/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Ipiranga, 1365, Azenha - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200372-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MILTON LANCA MACEDO
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/04/2023) 200372-00001-2023NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 200370

Nº Processo: 08490007135202257. Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo água mineral (dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), e garrações vazios de 20 litros para atender as necessidades da Superintendência Regional e Delegacias Descentralizadas, e demais órgãos participantes, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 28/04/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4744, Agronomica - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200370-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLEIVEANE DIRLEAN LUCHESE MARQUES
Pregoeira

(SIASGnet - 27/04/2023) 200370-00001-2023NE800019



**Anexo V - 4 - Pregão Eletrônico nº 90004_2024 - Agência
Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.pdf**

Licitações

Atualizado em 06/11/2023

As informações relativas aos **processos licitatórios** podem ser acessados por meio do [Portal da Transparência](#) , onde podem ser consultadas, além dos dados relacionados no fim deste documento, os participantes da licitação, os empenhos emitidos, os contratos, os adjudicatários, dentre outras informações.

Para encontrar as informações sobre licitações da ANTT no Portal da Transparência basta efetuar o passo a passo a seguir:

- 1 - Acessar o Portal da Transparência: <http://transparencia.gov.br>;
 - 2 - No menu superior, localizar “Consultas Detalhadas” -> “Licitações”;
 - 3 - Utilizar a barra lateral esquerda de filtros para escolher um filtro. Algumas opções de filtro são: data de resultado da compra, data de abertura, situação, modalidade, instrumento legal de contratação e órgão.
- Para acessar os dados da ANTT, colocar, no filtro “órgão”, o nome "AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES" ou a sigla "ANTT" ou, ainda, o código 39250;
- 4 – Depois é só clicar em Consultar.
- 5 - Informações detalhadas do objeto de cada licitação poderão ser obtidas por meio dos editais e seus anexos, disponíveis na sequência desta página.

Para demais dúvidas, sugerimos entrar em contato por intermédio do e-mail: editais@antt.gov.br

Para acesso ao inteiro teor dos processos de licitações e contratos da ANTT, basta acessar aqui e digitar o número do processo a ser consultado.

Buscar

O que você procura?



Buscar

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, para atender a demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: 19/04/2024 – às 10:00 horas

Site para realização do pregão: www.gov.br/compras

[ANTT90004-2024.zip](#)
05/04/2024, 17:10 Arquivo ZIP

Publicado em 05/04/2024 14:09 | Atualizado em 05/04/2024 14:13

Anexo VI - 5 - Contrato 01-2023 DPF-BA.pdf

Número do Contrato	Vigência	Contratado	CPF/CNPJ
00001/2023	16/01/2023 A 16/01/2025	REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	10.781.353/0001-20

Objeto
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇA LOCAL (ITEM 1) A SER EXECUTADO EXCLUSIVAMENTE DENTRO DA CIDADE DE SALVADOR/BA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE (GRUPO 1 - ITENS 1 AO 10, EXCETO ITENS 4 E 10), COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL, ALÉM DE TRANSPORTE DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA DE SERVIDORES REMOVIDOS, BEM COMO TRANSPORTE DE BENS EM GERAL, DE INTERESSE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI

Órgão superior MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Órgão subordinado DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	Unidade gestora contratante SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA	Modalidade de contratação SEM INFORMAÇÃO
Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO	Fundamento Legal	Data de assinatura 13/01/2023	Data de publicação 19/01/2023
Situação NÃO SE APLICA	Valor inicial do contrato R\$ 252.940,00	Valor final do contrato R\$ 252.940,00	Licitação SEM INFORMAÇÃO

ITENS CONTRATADOS

TERMS ADITIVOS DO CONTRATO

APOSTILAMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Anexo III - CONTRATO14_2024.pdf

Contrato 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	JAIRO OLIVEIRA RAMOS	30/10/2024 11:10 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0000665-22.2024.4.05.7300

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
(Processo Administrativo nº 0000665-22.2024.4.05.7300)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO,

*neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000665-22.2024.4.05.7300 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de transporte rodoviário de cargas (mudanças) em âmbito nacional, de forma contínua, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem visando o transporte de mobiliário e outros bens de propriedade ou no interesse da Justiça Federal em Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico.
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R\$...... (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço, prevista especificamente no Termo de Referência, e dos seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC) para as perdas especificadas na Lei 11.442 /2007.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 14% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 090011

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho: 168312

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO OLIVEIRA RAMOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 11:10:24.

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO

Agente de contratação